



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Chapadinha - (98) 34712911 - vtchapad@trt16.jus.br
RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, 755, PRAÇA DO VIVA, CORRENTE,
CHAPADINHA/MA - CEP: 65500-000.

PROCESSO: ATOrd 0016407-72.2015.5.16.0006.

AUTOR: PAULO RICARDO DE OLIVEIRA.

RÉU: ZURC - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e outros (4).

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Dia 17/09/2021 às 15:00

Nº 001/2021

A Excelentíssima Senhora Liliana Maria Ferreira Soares Bouéres, MM^a. Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Chapadinha/MA, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiver, que a Vara do Trabalho de Chapadinha, através do Leiloeiro Público Oficial contratado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, levará a Leilão Público, para alienação, nas datas, local, horário e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados e descritos nos autos dos processos abaixo no Anexo I que segue.

PERÍODO DO LEILÃO: A abertura do leilão será no prazo máximo de dez dias após a publicação do edital, por meio de Plataforma on-line, pelo valor do maior lance oferecido, com encerramento marcado para o dia 17 de setembro de 2021, às 15h.

LOCAL: Plataforma on-line www.hastavip.com.br.

LEILOEIRO: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, matrícula 12/96-JUCEMA, com endereço profissional na Av. Engº. Emiliano Macieira, n. 05, Km 07, Quadra C – Bairro Maracanã, São Luís/MA, telefone (011) 3093-5251, e-mail: ana.mello@hastavip.com.br

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:

Os bens a serem leiloados poderão ser reunidos em lotes, desde que sugerido pelo leiloeiro e autorizado pelo Juiz do Trabalho – Vara do Trabalho de Chapadinha/MA.

Os interessados na aquisição dos bens deverão ofertar lances pela Internet através do site www.hastavip.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, em até 48 horas de antecedência do início do leilão, ressalvada a possibilidade de qualquer inviabilidade técnica.

Os lançadores poderão ser representados, desde que o representante seja habilitado por procuração com poderes específicos, sendo que no caso de pessoa jurídica, além desse instrumento procuratório, também deverão ser entregues cópia do contrato social e de eventuais alterações.

Estão impedidas de participar do Leilão Público as pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores, além daquelas definidas em lei.

O credor que não requerer perante o juízo da execução a adjudicação dos bens a serem leiloados antes da publicação do Edital, só poderá adquiri-los no Leilão Público na condição de arrematante, com preferência apenas na hipótese de igualar o maior lance ofertado e sem a exigência de exibição de preço, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão do leiloeiro, ainda que o valor da arrematação seja inferior ao crédito.

Ficam fixados como percentuais mínimos a serem considerados como preço não-vil para lanços relativos aos bens insertos neste Leilão Público os seguintes:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, para bens imóveis;

II – 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação, para veículos automotores;

III – 30% (trinta por cento) do valor da avaliação para os demais bens móveis;

6.1 Os percentuais acima poderão ser alterados a critério do Juiz da Vara do Trabalho de Chapadinha, levando-se em consideração o montante do crédito a ser garantido através do leilão, e, ainda, as dificuldades encontradas para alienação dos bens ao longo da fase expropriatória;

Qualquer lance em percentuais inferiores aos fixados no item 6 do presente Edital será considerado como preço vil e, por conseguinte, rejeitado, salvo se dentro dos parâmetros fixados pelo Juiz da Vara do Trabalho de Chapadinha ou seu substituto, consoante o disposto no item 6.1 acima.

Aceito o lance, o arrematante recolherá, no ato, a título de sinal e como garantia, parcela correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além do pagamento da comissão devida ao leiloeiro.

O sinal será recolhido através de guia de depósito judicial vinculado ao processo de execução e a respectiva Vara, em agência bancária oficial (CEF - 3519 ou BB - 1773-6), sendo entregue ao lançador cópia da guia de boleto depósito judicial.

A integralização do total do lance deverá ser feita no primeiro dia útil seguinte ao do Leilão Público na mesma conta judicial de que fala o item 09 do presente Edital, sob pena de perda, em favor da execução, do sinal dado em garantia, além da perda também do valor da comissão paga ao leiloeiro, ressalvada a hipótese prevista no art. 903, § 5º do Novo CPC (Lei n.º 13.105/2015).

Se a arrematação se der pelo credor e caso o valor do lance seja superior ao do crédito, a ele caberá depositar a diferença em 03 (três) dias contados do Leilão, sob pena de se tornar sem efeito a arrematação, na forma do § 1º do Art. 892 do Novo CPC (Lei n.º 13.105/2015).

Constituirá remuneração do leiloeiro:

I - comissão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante;

II - comissão diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor de avaliação, pela guarda e conservação dos bens, na forma do art. 789-A, VIII, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 10.537/2002, até o limite de 2% do valor da referida avaliação.

III - Na hipótese de pagamento do valor da execução antes da realização da praça ou leilão, o leiloeiro receberá, de forma proporcional ao bem excluído da hasta pública, apenas as despesas que houver efetuado com a remoção, guarda e conservação dos bens, assim como as de edital de divulgação, devidamente comprovadas mediante a exibição da correspondente fatura/nota fiscal, tudo por conta do executado, acrescidas de juros e correção monetária definidos em lei, nos termos cláusula sexta, item 2, inciso I, do contrato.

Não é devida comissão ao leiloeiro na hipótese de anulada a arrematação ou se negativo o resultado do Leilão Público.

Se anulada a arrematação, o leiloeiro devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão em até 10 (dez) dias depois de recebida a comunicação do Juízo da Vara do Trabalho de Chapadinha.

A comissão do leiloeiro lhe será paga mediante recibo em 03 (três) vias, uma das quais será anexada aos autos de execução.

Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar sua proposta por ocasião do Leilão Público, nunca inferior ao valor da avaliação no primeiro leilão e nunca inferior ao valor mínimo a partir do segundo leilão.

O pagamento parcelado será admitido mediante depósito, no ato da arrematação, de sinal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do lance, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel.

O saldo do valor da arrematação será recolhido à mesma conta judicial que acolheu o sinal referido no item 17, em parcelas mensais não superiores a 30 (trinta), cuja definição caberá ao Juiz da Vara do Trabalho de Chapadinha quando da apreciação da proposta referida no item 17, bem assim no que se refere às datas de pagamento.

No caso de arrematação de bens imóveis, os arrematantes ficam isentos dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN), sub-rogando-se no preço da arrematação.

Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o bem imóvel, conforme art. 1.499, VI, do Código Civil.

Não estão incluídos no rol das dívidas mencionadas no item 19, as quais ficarão a cargo do arrematante:

As despesas cartorárias de transferência e desmembramento, bem como o Imposto de Transferência de Bens Imóveis – ITBI;

Os débitos de INSS constituídos em razão da construção ou reforma do bem, de obras concluídas ou em andamento, desde que devidamente averbados do Registro de Imóveis competente;

As eventuais despesas relativas à restrição imposta por zoneamento ou uso do solo, inclusive aquelas decorrentes da Legislação Ambiental;

Demais despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, incluindo débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial junto aos órgãos competentes, conforme o caso.

22. Se o imóvel for arrematado durante a locação, o arrematante poderá denunciar o contrato, com o prazo de noventa dias para a desocupação, salvo se a locação for por tempo determinado e o contrato contiver cláusula de vigência em caso de alienação e estiver averbado junto à matrícula do imóvel. A denúncia deverá ser exercida no prazo de noventa dias contado do registro da venda, presumindo-se, após esse prazo, a concordância na manutenção da locação, tudo nos termos do art. 8º, caput e §2º, da Lei 8.245/91.

23. No caso de arrematação de veículos automotores (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares), os impostos sobre a propriedade da coisa não serão transferidos ao arrematante, sub-rogando-se no preço da arrematação. Também não serão transferidas ao arrematante as dívidas referentes a multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

23.1. Não estão incluídas no rol das dívidas mencionadas no item anterior as despesas de transferência, inclusive de natureza tributária.

23.2. O veículo automotor (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares) será entregue ao arrematante no estado em que se encontrar à época da arrematação.

23.3. O prazo para levantamento de gravames porventura existentes sobre o veículo automotor arrematado dependerá de resposta dos órgãos impositores a comunicação expedida pelo juízo da Vara do Trabalho de Chapadinha para seu levantamento.

24. No caso de arrematação de outros bens móveis, o arrematante não será responsabilizado por qualquer dívida e ônus constituídos, salvo aqueles relacionados à transferência dos bens, inclusive de ordem tributária conforme o caso.

25. Compete apenas ao interessado no bem, ou bens, eventual pesquisa de débito junto aos diversos Órgãos.

26. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça do Trabalho e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transporte daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do bem, ou bens, oferecidos no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do bem, ou bens, deverá ser dirimida no ato do leilão.

27. A(s) foto(s) que ilustra(m) a descrição do(s) bem(ns) constrito(s) não reflete(m) necessariamente o(s) seu(s) estado(s) atual(is) de conservação.

28. O bem que tenha sido objeto de várias penhoras sujeitar-se-á a uma única venda judicial em Leilão Público Unificado, observada a precedência legal, de acordo com o disposto no Art. 908 do Novo CPC (Lei n.º 13.105/2015).

29. Os bens que não forem objeto de arrematação ao final do Leilão Público Unificado e para os quais tenha havido proposta de desmembramento de lotes, aceita pelo Juiz da Vara do Trabalho de Chapadinha, serão novamente apregoados na mesma data, de forma resumida, mantendo-se o mesmo percentual para o valor do lance mínimo exigido no item 06.

30. Encerrado o Leilão Público, dos bens arrematados serão emitidas certidões positivas pelo leiloeiro e subscritos pelo arrematante, enquanto que dos bens que não lograram lance serão emitidas, também pelo leiloeiro, certidões negativas.

31. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes /adjudicantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro (“Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”).

Caso as partes, por qualquer motivo, não venham a ser intimadas da data da realização do Leilão Público, dele ficam cientes pela publicação deste edital, bem como pela sua fixação em lugar costumeiro nesta Vara do Trabalho. Eu, Esmar Taqueti Machado Filho, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

Publique-se.

ANEXO I

LOTE 01

PROCESSO Nº 0016919-84.2017.5.16.0006

Valor da dívida: R\$ 7.021,95 (em 29/01/2021)

Exequente: FRANCISCO GOMES VIEIRA

Executado (a): INSTITUTO DE APOIO COMUNITÁRIO - CNPJ:
05.196.321/0001-27

Descrição dos bens:

01 (um) veículo Renault/Duster 2.0, 4x4, ano 2012/2013, placa
OJD 3602, avaliado em R\$ 25.000,00;

Total da avaliação do bem(ns): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil
reais).

Localização do(s) bem(ns): Rua Renato Archer, nº 190, Centro,
Mata Roma/MA

Depositário fiel: Elania Araújo Almeida

Ônus/Outras penhoras: não consta dos autos.

LOTE 02

PROCESSO Nº 0129500-18.2012.5.16.0006

Valor da dívida: R\$ 3.254,50 (em 29/01/2021)

Exequente: Laecio Gabriel Oliveira

Executado(a): C A L Pereira Construtora – ME

Descrição dos bens:

02 (dois) conjuntos de Forma de Manilha de 1,00 m, avaliado em
R\$ 1.000,00 cada;

R\$ 1.000,00 01 (um) conjuntos de Forma de Manilha de 1,20 m, avaliado em

Total da avaliação dos bens: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Localização do(s) bem(ns): Rua São Jose de Ribamar, 01, Boa Vista, Chapadinha/ Ma.

Depositário fiel: César Augusto L. Pereira

Ônus/Outras penhoras: não consta dos autos.

LOTE 03

PROCESSO N° 0016407-72.2015.5.16.0006

Valor da dívida: R\$ 18.033,11 (em 29/01/2021).

Exequente: Paulo Ricardo de Oliveira

Executado(a): ZURC – Saneamento e Construções Ltda

Descrição do bem:

1) 01 (um) veículo TOYOTA/ETIOS HB X 13 L AT, ano 2016/2017, placa PSU 1273, Cor Prata, avaliado em R\$ 36.000,00.

Total da avaliação do bem: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Localização do bem: Rua 01, Qd 01, nº 35, Bequimão, São Luís /MA.

Depositário fiel: Leonardo Silva e Cruz

Ônus/Outras penhoras: não consta dos autos.

LOTE 04

PROCESSO N° 0016701-56.2017.5.16.0006 e 16481-58.2017.5.16.0006

Valor da dívida: R\$ 482.773,02

Exequente: Júlio Sérgio Costa Mendes Rodrigues e outros

Executado(a): NEFAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Descrição do(s) bem(ns):

Imóvel constituído de uma casa residencial, sob o número 17, integrante do empreendimento denominado Condomínio Residencial Araçagy Village, situada no lugar Ponta Grossa, Araçagy, São José de Ribamar, com as seguintes características: Pavimento Térreo - Varanda coberta, sala de estar/jantar, cozinha, lavabo, área de serviço, escadaria de acesso ao pavimento superior. Pavimento superior: Uma suíte, dois quartos sociais, banheiro social e hall de circulação, com área total privativa de 104,89 m², matrícula 57445 da Serventia Extrjudicial de 1º Ofício de São José de Ribamar - avaliada em R\$ 400.000,00;

Total da avaliação do bem: R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Localização do bem: Ponta Grossa, Araçagy, São José de Ribamar /MA

Depositário fiel: não consta dos autos.

Ônus/Outras penhoras: não consta dos autos.

LOTE 05

CPE N° 0018558-40.2017.5.16.0006 (RT 1000706-02.2016.5.02.0041)

Valor da dívida: R\$ 115.583,20 (em 01.10.2017).

Exequente: MADIEL PINTO DE SOUSA - CPF: 044.885.303-54;

Executado (a): NORBERTO M. ROCHA - MARCENARIA LTDA - ME - CNPJ: 09.591.810/0001-34; KL - MARCENARIA LTDA - ME - CNPJ: 14.737.823/0001-09; NORBERTO MOREIRA ROCHA - CPF: 570.441.553-91; KATRINE DE ARAUJO ROCHA - CPF: 060.162.963-92

Descrição do bem:

1) 01 (um) lote de terra de nº 22, quadra 13, Loteamento Residencial Jardins, com seguintes limites e confrontações: pela frente com a Rua Lucas candeira mede 10m, pelo fundos com o lote 23 mede 10m, lado direito mede 30 com o lote 20 e lado esquerdo mede 28,50 com o lote 24, com área de 292,50 metros quadrados, matriculado sob n. 3.062, à fl. 26, livro 2-F , sem edificações, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

2) 1 (uma) área de terra localizada na BR 222, com 2.55.52 há, matriculado sob o nº 3.066, às fls. 028, livro 2, sem edificações, avaliado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

3) 1 (uma) área de terra localizada na Rua das Orquídeas, s/n, Bairro Araçá, Santa Quitéria/MA, com área total de 6.060m², matriculado sob o nº 2.755, às fls. 103, livro 2-D, com uma grande estrutura de ferro para a construção de um galpão. Dada a estrutura existente, a avaliação da terra nua ficou em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e a estrutura de ferro acrescida à terra em R\$ 250.00,00 (duzentos e cinquenta mil), perfazendo o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) o imóvel todo.

Total da avaliação do bem: R\$ R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais)

Depositário fiel: Não consta dos autos.

Ônus/Outras penhoras: não consta dos autos.

LOTE 06

CPE Nº 0043600-14.2005.5.16.0006 (RT 0199500-70.2003.5.16.0002)

Valor da dívida: R\$ 158.557,50(em 30/07/2021).

Exequente: Adário Araújo Barros Júnior

Executado(a): Leite derivados de Petróleo Ltda e Luiz Gonzaga Coqueiro Sobrinho

Descrição do bem:

1) Um posto de gasolina medindo, aproximadamente, 50 m de frente com 80 m de fundo, localizado na BR 222, Povoado Leite, Presidente Vargas, avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Total da avaliação do bem: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Depositário fiel: Não consta dos autos.

Ônus/Outras penhoras: não consta dos autos.

CHAPADINHA/MA, 05 de agosto de 2021.

LILIANA MARIA FERREIRA SOARES BOUERES
Magistrado